



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

Projeto de Lei nº 030/2025, de 06 de março de 2025.

Altera o *caput*, do art. 6º e o parágrafo único, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1383, de 25 de outubro de 2013, e dá outras providências.

AMARILDO LUIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput*, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1383, de 25 de outubro de 2013, que consolida a legislação que institui o Programa Vivendo Melhor, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 6º As reformas e melhorias terão como limite orçamentário o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e poderão ser efetuados observados os seguintes requisitos e por reforma:

...”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1383, de 25 de outubro de 2013, que consolida a legislação que institui o Programa Vivendo Melhor, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 7º ...

Parágrafo único – Fica condicionado o pagamento a conclusão da obra e aprovação mediante realização de vistoria de servidor designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.”.

Art. 3º Permanecerão em vigor as demais disposições da Lei Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAZENDA VILANOVA/RS, em 06 de março de 2025.**

AMARILDO LUIS DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registra-se e Publica-se
Em **06/03/2025**

Franciele da Rosa Mallmann
Secretária de Administração e Fazenda





MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei Nº 030/2025

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, encaminhamos o presente Projeto de Lei, que visa modificar a Lei Municipal nº 1.383, de 25 de outubro de 2013, que institui o Programa Vivendo Melhor, para adequá-lo à realidade atual do Município e aprimorar a execução do programa.

O principal objetivo da alteração é o aumento do limite orçamentário para as reformas e melhorias, passando ao valor máximo para R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Esse ajuste se faz necessário para adequar o valor do programa à realidade do mercado e garantir que as obras possam ser realizadas de forma adequada, atendendo às necessidades das famílias contempladas.

Além disso, a outra modificação se refere à responsabilidade pela vistoria das obras. Atualmente, o Setor de Engenharia realiza a vistoria para atestar a conclusão das obras e a conformidade dos materiais utilizados.

No entanto, observou-se que a maioria das residências contempladas pelo programa não possui o "habite-se" ou não possui a licença para a construção, o que torna incoerente que este setor seja responsável pela vistoria.

Tendo em vista esse contexto, propõe-se que a responsabilidade pela vistoria seja transferida para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por meio de um servidor designado especificamente para esse fim. Esse servidor será responsável por verificar e atestar que os serviços e materiais foram realizados e utilizados de acordo com o que foi previsto, garantindo a correta execução da obra.

Com essas modificações, espera-se uma maior efetividade na execução do programa, com maior clareza no processo de vistoria e maior flexibilidade financeira para atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ante o exposto, encaminhamos o Projeto de Lei em tela e solicitamos a apreciação, discussão e aprovação da matéria, pelos Nobres Edis.

Atenciosas saudações,


AMARILDO LUÍS DA SILVA,
Prefeito Municipal.
Exmo. Sr.

ÁLVARO DA SILVA BRANDÃO
Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova -RS.